

Portaria Inmetro/Dimel n.º 0298, de 26 de dezembro de 2013.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201, de 21 de outubro de 2002;

Considerando o teor constante do Processo Inmetro nº 52600.046803/2013, apresentado por Bossa 3 Ltda, resolve:

Art. 1º Autorizar nos modelos B-3 Milênium e B-3 Slim, de taxímetro eletrônico digital, aprovados através das Portarias Inmetro/Dimel nº 110 de 18 de julho de 2003 e nº 202 de 25 de novembro de 2005, respectivamente, o uso do dispositivo desacoplador óptico de dados para taxímetros Bossa-3.

Art. 2º Desenhos anexos a presente portaria:

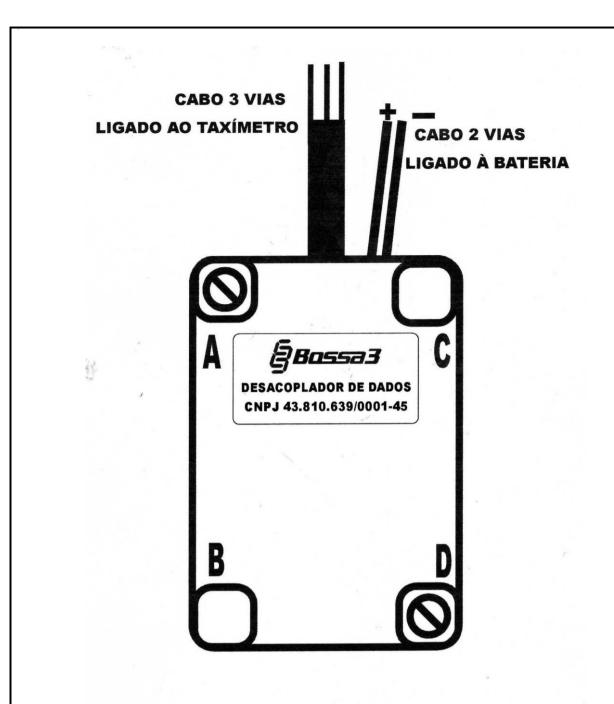
Anexo 01 - Vista em perspectiva frontal do desacoplador de dado para taxímetros Bossa-3.

Anexo 02 - Vista em perspectiva lateral do desacoplador de dados para taxímetros Bossa-3.

Art. 3º Art. 3º- Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portarias Inmetro Dimel nº 110/2003 e 202/2005, anteriores a presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DIMENSÕES

LARGURA - 43mm ALTURA - 63mm PROFUNDIDADE - 29mm

DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N^o 0298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

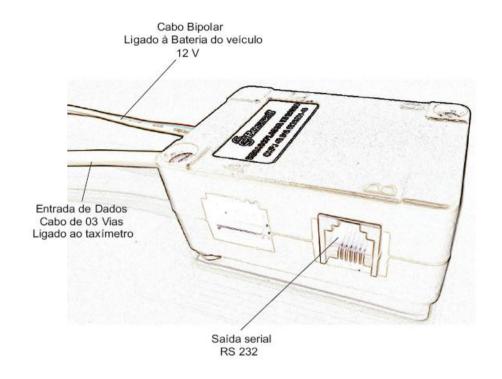
BOSSA3 LTDA

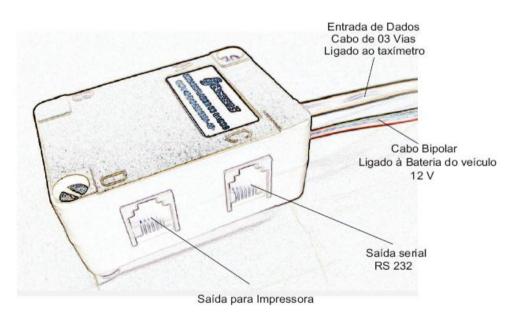
BOSSA3 LTDA

ESCALA:

VISTA EM PERSPECTIVA FRONTAL DO DESACOPLADOR
DE DADOS.

ANEXO:
1





DESENHO ANEXO A PORTARIA INMETRO/DIMEL N^o 0298, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

